



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR-SOCIAL

Projeto de Lei 4713/2022 de origem do Poder Executivo, que objetiva alteração da Lei 3672 de 29 de dezembro de 2015, para acrescentar no Quadro Geral de Servidores Públicos vagas para diversos cargos.

RELATÓRIO: O Poder Executivo submete a consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 4713/2022, visando alterar o anexo III da Lei nº 3672/2015, no que tange a criação das seguintes vagas: 3 (três) vagas para Psicólogo – 20h, 1 (uma) vaga para Assistente Social – 20h, 1 (uma) vaga para Fonoaudiólogo – 20h, 5 (cinco) vagas para Monitor de Educação Especial – 40h, 45 (quarenta e cinco) vagas para Monitor de Educação Infantil – 40h, 6 (seis) vagas para Agente Administrativo Auxiliar – 40h.

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar-Social, reunidas no dia 11 de janeiro de 2022, analisaram a matéria, ora pautada, tecendo as seguintes considerações: O Projeto de Lei nº 4713/2022 que visa alterar o anexo III da Lei nº 3672 de 29 de dezembro de 2015, passando a vigorar com acréscimo de vagas no Quadro Geral de Servidores Públicos, discriminando em seu art. 2º que as despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de dotação orçamentária para pagamento de salários e encargos. **No entanto, as despesas correntes devem observar os limites de gastos estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal ao determinar a criação de cargos, uma vez que gerará aumento de despesas. Com efeito, ressaltam-se os termos da Lei Complementar 101/2000 e da Constituição Federal em seu art. 169, par. 1º, inciso I, da Constituição Federal, sendo de responsabilidade do Poder Executivo o aumento de despesas excedidas com a contratação acima do limite constitucional, conforme demonstra o impacto orçamentário financeiro acostado ao feito.**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Conforme art. 1º do Projeto, o objetivo desta Lei é alterar o número de vagas para os cargos de Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Monitor de Educação Especial, Monitor de Educação Infantil e Agente Administrativo.

IMPACTO FINANCEIRO ENCAMINHADO PELO PODER EXECUTIVO: O Poder Executivo Municipal encaminhou no dia 11 de janeiro de 2022, através do Ofício nº 011/2022, o impacto financeiro referente ao Projeto de Lei nº 4713/2022, a fim de ser submetido à apreciação desta Casa Legislativa. Diante disso, conforme Impacto Financeiro encaminhado pela SEDUC – Secretaria de Educação e Cultura, ao Executivo Municipal, elencando através de discriminação de cálculos quanto ao Impacto Financeiro pra criação de novos cargos, concluindo que no Projeto emitido constam dotações suficientes para cobertura dos cargos a serem criados na SEDUC, cujos valores impactados no orçamento preveem um aumento de 31,30%, além dos 4,56% de 2020. Ademais, afirmam que como existem as vacâncias por aposentadorias e por rescisão de contratos temporários, compensa-se os novos cargos.

ANÁLISE: A legislação é pertinente à matéria, uma vez que consta na Constituição Federal nos artigos 30, I, e da Lei Orgânica Municipal, art. 36, III, art. 45, II, que permitem através de Lei, a criação, extinção de cargos, empregos e funções no Quadro Geral de Servidores, desde que contenham a indicação dos recursos correspondentes, observando as disciplinas da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

VOTO: Assim, pelo exposto, vê-se que o Projeto 4713/2022, está de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade e de ilegalidade, devendo prosseguir nos seus trâmites regimentais para apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Caçapava do Sul/RS, 11 de janeiro de 2022.



Ver. Silvio Tolfo Tondo - PP

Relator da CLJRF



Ver. Patrícia Castro - PL

Relator da CIBES



PODER LEGISLATIVO

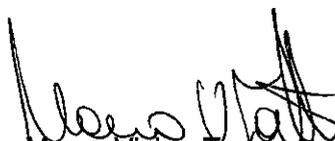
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

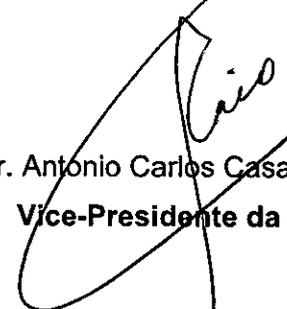
VOTAÇÃO DO PARECER

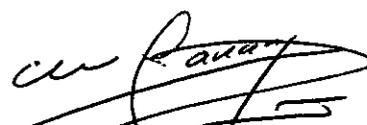
PARECER DAS COMISSÕES: As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar-Social, reunidas no dia 11 de janeiro de 2022, acompanharam por unanimidade os Pareceres dos Relatores opinando pela pertinência e constitucionalidade da matéria posta no Projeto de Lei nº 4713/2022, de origem do Poder Executivo.

Caçapava do Sul /RS, 11 de janeiro de 2022.


Ver. Marco Vivian Taschetto – MDB
Presidente da CLJRF


Ver^a. Patrícia Santos de Castro - PL
Presidente da CIBES


Ver. Antonio Carlos Casanova – PDT
Vice-Presidente da CLJRF


Ver. Mariano Teixeira - PP
Vice-Presidente da CIBES


Ver. Silvio Toldo Tondo – PP
Membro da CLJRF


Ver^a. Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Membro da CIBES